



**WEWE**  
WE REBUILD. WE PROTECT.

**CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA**

**WEWE**

PLATAFORMA DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA

## **APRESENTAÇÃO**

A ética é uma dedução da moral consistindo na elaboração das condutas humanas.

Falar de ética é falar de um valor humano histórico e fundamental para nossa convivência em sociedade e grupos de trabalho. Em termos de abrangência e definição, a ética existe entre nós desde as primeiras civilizações, extensivamente abordada no pensamento dos filósofos gregos e demais correntes de pensamento em todas as culturas e organizações sociais, até os dias atuais.

O Código de Conduta e Ética da Wewe significa renovar e reforçar a importância da dimensão em nossas ações, decisões e práticas estabelecendo princípios e valores que norteiam o desempenho da Wewe, como o bem comum, integridade, honestidade, transparência, profissionalismo, respeito, não admitindo o trabalho escravo, entre tantos outros.

### **MISSÃO:**

A WEWE tem como missão o equilíbrio na convivência do ser humano e o planeta. Somos uma plataforma de projetos sustentáveis baseados nos seguintes pilares: reconstrução do meio ambiente sustentado por projetos de cunho social, econômico, científico e cultural.

### **WEWE NA PRÁTICA:**

- Identificamos comunidades que habitam regiões que demandam um processo de reconstrução e proteção ambiental e propomos um projeto de reconstrução da flora e fauna, totalmente financiado por recursos originados pela estrutura da WeWe.
- Elaboramos um levantamento da vocação, potenciais e carências específicos da comunidade.
- Elaboramos um plano de ação baseado nas seguintes etapas:
  - . Organização da comunidade em forma de cooperativa;
    - Estatuto em consonância com a missão e fundamentos da WeWe;
  - . Elaboramos estudos de viabilidade econômica dos negócios potenciais a serem desenvolvidos nas comunidades;
  - . Identificamos áreas de atuação para fomento da WeWe;
  - . Elaboramos plano de capacitação da comunidade para desempenho das atividades econômicas;
  - . Elaboramos plano de desenvolvimento científico das atividades de potencial vocacional da comunidade;
  - . Montamos plano de investimento e contrato comercial entre a WeWe e a comunidade atuando nas seguintes áreas:
    - Extrativismo sustentável; cultivo de atividades agrofloretais e de criação de animais para atividade comercial;

- Industrialização e criação de valor agregado ao produto gerado pela cooperativa;
- Plano de comercialização/ distribuição /logística, para comercio exterior e doméstico dos produtos elaborados;
- Plano de divulgação e marketing das atividades desenvolvidas;

Projeto de reconstrução da fauna e flora é uma unidade com dotação de recursos e acompanhamento, independente das atividades econômicas, sociais, culturais e científicas a serem exploradas nas comunidades, mas é pré-condição fundamental para que a comunidade se credencie para que receba todo plano de apoio da WeWe.



## **SUMÁRIO**

### **1. Organização**

### **2. Princípios Éticos**

### **3. Identidade**

### **4. Princípios de Gestão**

#### 4.1 Clientes

4.2 Colaboradores (diretores, conselheiros, membros de comitês, empregados, estagiários e aprendizes)

4.3 Fornecedores, prestadores de serviço e demais parceiros

4.4 Meio ambiente e a responsabilidade socioambiental

4.5 Comunidade social

4.6 Órgãos governamentais, órgãos de controle e agências reguladoras

4.7 Relações internacionais

4.8 Concorrentes

4.9 Corrupção e fraude

4.10 Presentes, brindes e hospitalidades

4.11 Conflito de interesses

4.12 Doações e concessão de patrocínios

4.13 Assédios

### **5. Diretrizes de conduta dos colaboradores**

5.1 Princípios básicos

5.2 Princípios de Conduta Profissional

### **6. Gestão de Processo Ético**

6.1 Comitê de Conduta e Ética

6.2 Canal de acesso para denúncias, críticas, sugestões e reclamação

6.3 Não retaliação e Não identificação do denunciante e/ou informante

6.4 Medidas disciplinares, punitivas e de responsabilização

### **7. Disposição Complementares**

7.1 Abrangência

7.2 Vigência, avaliações, revisões

7.3 Consultas, esclarecimentos, sugestões

7.4 Normas de conduta específicas da empresa

7.5 Anexo

## **8. Glossário**



## **1. Organização**

### **Missão**

Incentivar, participar no desenvolvimento de Projetos Ambientais, com fins de preservar a natureza e colher frutos conjuntamente que proporcionem o equilíbrio entre o convívio humano com o planeta.

### **Visão**

Ser reconhecida pela integridade de propósitos, transparência e compromisso com seus projetos, sempre tendo como pilar o respeito a vida, seja esta humana, animal ou vegetal.

### **Valores**

#### **. Foco no cliente**

Trabalhamos para proporcionar bem-estar, dignidade e satisfação aos nossos clientes, garantindo que seus recursos são revertidos de forma transparente e íntegra, conforme os compromissos apresentados em nossos projetos.

#### **. Sustentabilidade**

Buscamos a sustentabilidade econômica, social e ambiental em todas as decisões e ações que tomamos.

#### **. Integridade**

Agimos de forma responsável e ética, respeitando a todos sempre.

#### **. Inovação**

Buscamos aprimorar nosso conhecimento para propor novas soluções que superem desafios e gerem melhoria a toda a sociedade. Promovemos a evolução científica e a melhora de qualidade de vida dos seres humanos, da fauna e da flora.

#### **. Segurança**

Temos compromisso com a segurança de todos em nossas atividades.

#### **. Valorização de Pessoas**

É a capacidade de reconhecer e valorizar o potencial individual de cada colaborador e promover de forma permanente o seu desenvolvimento profissional e humano. É o reconhecimento do colaborador como ator principal no caminho que levará nosso projeto ao sucesso.

## **2. Princípios Éticos**

### **I. Dignidade Humana e Respeito às Pessoas**

Valorização da vida e afirmação da cidadania, respeitando a integridade física e moral de todas as pessoas, as diferenças individuais e a diversidade dos grupos sociais, com igualdade, equidade e justiça.

### **II. Integridade**

Honestidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, com coerência entre discurso e prática, repudiando toda a forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situação que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos.

### **III. Sustentabilidade**

Atuação com responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural, de forma equilibrada, respeitando o direito à vida plena das gerações atuais e contribuindo para a preservação das futuras.

### **IV. Transparência**

Visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e as ações da Wewe mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observando os limites do direito a proteção de dados e ao sigilo quanto a informações privilegiadas ou estratégicas da empresa.

### **V. Legalidade**

Respeito à legislação nacional e dos países onde a WeWe atua, bem como as normas internas que regulam as atividades, em conformidade com os princípios constitucionais brasileiros e com os tratados Internacionais dos quais o Brasil é signatário.

### **VI. Profissionalismo**

Desempenho profissional íntegro, com responsabilidade e zelo, baseado em valores sociais, lealdade e respeito mútuo, comprometido com a busca de excelência operacional e o desenvolvimento da Wewe.

### **3. Identidade**

3.1 Atuar em conformidade com sua Missão, Visão, Valores, com a busca constante da excelência em suas atividades;

3.2 Pautar suas decisões empresariais pela ética, transparência, integridade, lealdade, impessoalidade, legalidade e eficiência, em consonância com os preceitos deste Código de Conduta e Ética;

3.3 Administrar os seus negócios com independência, visando fortalecer sua situação econômico-financeira, adotando política e diretrizes transparentes no que diz respeito aos investimentos, à distribuição de dividendos e aos demonstrativos financeiros zelando pelo patrimônio e pela imagem institucional;

3.4 Atuar de modo alinhado ao interesse público, respeitando as razões que motivam a criação da WeWe, sem concessões à ingerência de interesses e favorecimentos particulares, partidários ou pessoais, tanto nas ações e decisões empresariais quanto na ocupação de cargos;

3.5 Promover uma política ativa de segurança no trabalho visando a prevenção de riscos inerentes ao seu negócio, bem como a preservação do patrimônio da empresa, da vida dos seus colaboradores e de seus públicos de relacionamento;

3.6 Adotar postura isenta e neutra em relação a candidatos e partidos políticos, não permitindo a realização de campanhas políticas ou manifestações partidárias nas suas dependências, nem a associação da imagem da empresa a atividades político-partidárias;

3.7 Repudiar e prevenir qualquer ato ilícito e corrupção em qualquer das formas que se apresente;

3.8 Combater toda e qualquer forma de trabalho forçado, escravo ou infantil;

3.9 Cumprir pactos, convenções e tratados internacionais sobre direitos humanos e questões ambientais que adere, repudiando e não sendo conivente com quaisquer atos discriminatórios que por ventura venham a ser praticados por seus colaboradores;

3.10 Cumprir e fazer cumprir as leis trabalhistas e outras vigentes no país, pertinentes ao seu negócio;

3.11 Divulgar a todos os seus públicos de relacionamento, os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código de Conduta e Ética, no Programa de Integridade (Compliance) e nos normativos internos da Companhia.

## **4. Princípios de Gestão**

### **4.1 Clientes**

4.1.1 Tratar seus clientes com respeito e cordialidade, oferecendo tratamento equânime a todos, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda a forma de corrupção e fraude, segundo os princípios éticos definidos neste Código de Conduta e Ética, no Programa de integridade (Compliance) e nos normativos internos da Wewe;

4.1.2 Oferecer produtos e serviços de qualidade visando à plena satisfação dos seus clientes e consumidores, para a manutenção de relacionamentos duradouros com dialogo transparente e permanente;

4.1.3 Garantir satisfação do cliente mediante atendimento de diversos fatores dos quais depende a sustentabilidade da empresa, tais como: disponibilidade, criatividade, espírito de inovação, melhoria constante da qualidade e rastreabilidade em especial em matéria de saúde e segurança, e a integração da dimensão social nas atividades executoras;

4.1.4 Assegurar a proteção dos dados pessoais dos clientes, obtidos em decorrência do relacionamento empresarial;

4.1.5 Cumprir com as regras relativas às informações comerciais com transparência dos procedimentos aplicados e dos compromissos pactuados;

4.1.6 Prestar informações claras, confiáveis e oportunas de interesse público por meios de fontes autorizadas, preservando as informações confidenciais e estratégicas, tendo em vista os legais e legítimos interesses empresariais.

### **4.2 Colaboradores**

4.2.1 Tratar todos seus colaboradores com cordialidade e respeito;

4.2.2 Promover a melhoria da qualidade de vida de seus colaboradores, proporcionando bem-estar, saúde, higiene e segurança no ambiente de trabalho;

4.2.3 Repudiar a prática de ilícitos éticos, administrativos, civis ou penais e situações de enriquecimento ilícito, bem como tratar as denúncias recebidas referente as transgressões aos princípios e compromissos deste Código de Conduta e Ética, no Programa de integridade (Compliance) e nos normativos internos da Companhia, realizando as medidas corretivas necessárias;

4.2.4 Garantir aos seus colaboradores o acesso a todas as informações funcionais que lhes digam respeito;

4.2.5 Valorizar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por seus colaboradores, considerando suas propostas de melhoria de processos, independentemente de sua posição hierárquica;

4.2.6 Adotar critérios preestabelecidos de forma transparente e objetiva na avaliação de seus colaboradores que considerem o mérito de seu desempenho técnico e de sua conduta ética, garantindo-lhes o direito de conhecerem os critérios e os resultados de suas avaliações;

4.2.7 Prover aos seus colaboradores condições para o aprimoramento de sua competências, oferecendo oportunidade de progressão funcional e garantindo igualdade de oportunidades;

4.2.8 Prover periodicamente treinamentos e ações de conscientização sobre esse Código de Conduta e Ética para seus colaboradores e administradores;

4.2.9 Garantir a livre associação sindical e o e o direito a negociação coletiva, reconhecendo os sindicatos, associações de classe e entidades representativas dos colaboradores como seus legítimos representantes, mantendo dialogo respeitoso e construtivo, priorizando a negociação coletiva como modo preferencial de solução de conflitos trabalhistas.

### **4.3 Fornecedores, prestadores de serviço e demais parceiros**

4.3.1 Tratar seus fornecedores, prestadores de serviço e empregados destes, com respeito, cordialidade, em conformidade com os princípios deste Código de Conduta e Ética, respeitando as leis, aos contratos e as normas internas vigentes, não sendo admitidas práticas de favorecimento ou concorrência desleal;

4.3.2 Basear sua relação com os seus públicos de relacionamento na proatividade da comunicação, de forma precisa, correta, transparente e oportuna, disponibilizando informações tempestivas ao mercado, de modo a minimizar rumores e especulações;

4.3.3 Atuar e exigir que seus terceiros atuem de modo impessoal, com lisura e responsabilidade, na utilização das informações estratégicas, pautando a sua conduta pelo sigilo profissional no interesse público de salvaguardar direitos de seus investidores e demais públicos de relacionamento;

4.3.4 Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviço que cumpram com a legislação pertinente aos seus negócios, que comprometam-se com a sustentabilidade, zelem pela segurança de seus empregados e demais públicos de relacionamento, forneçam produtos e serviços com qualidade, não busquem vantagens ilegítimas, abusivas, que cumpram com os preceitos éticos evitando qualquer prática que possa configurar corrupção, seja de natureza pública ou privada, que não utilizem mão de obra infantil ou escrava e que não prejudiquem terceiros em recorrência dessa relação;

4.3.5 Desestimular disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados terceiros;

4.3.6 Estabelecer e manter relacionamento e comunicação com fornecedores, prestadores de serviço e demais parceiros, oferecendo tratamento equânime a todos, evitando qualquer privilégio, discriminação, corrupção e fraude de acordo com os princípios éticos definidos neste Código de Conduta e Ética, no Programa de integridade (Compliance) e nos normativos internos da Companhia;

4.3.7 Preservar e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes a fornecedores, prestadores de serviço e demais parceiros, obtidos em decorrência do relacionamento empresarial.

#### **4.4 Meio ambiente e a responsabilidade socioambiental**

4.4.1 Atuar em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável, comprometendo-se com o desenvolvimento social, com o respeito às culturas locais, priorizando o uso de recursos naturais renováveis, respeitando a biodiversidade, com a utilização responsável e eficiente dos recursos econômicos, atendendo às gerações atuais e preservando os direitos das gerações futuras;

4.4.2 Estimular seus colaboradores para que desenvolvam uma consciência socioambiental e contribuam para a preservação do meio ambiente dentro e fora da Companhia;

4.4.3 Promover ações de conservação de energia, eficiência energética e de combate ao desperdício e desenvolver a responsabilidade socioambiental nas áreas de convivência dos empreendimentos;

4.4.4 Incorporar critérios socioambientais aos processos de gestão da Companhia e nas relações com parceiros de negócios e fornecedores;

4.4.5 Promover e participar de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e industrial interagindo ativamente com a comunidade acadêmica e científica, para o desenvolvimento sustentável.

#### **4.5 Comunidade social**

4.5.1 Compartilhar dos ideais de respeito aos direitos humanos e aos princípios de justiça social e bem-estar;

4.5.2 Manter canais permanentes de comunicação e diálogo junto às comunidades e a sociedade, de forma transparente e construtiva, estabelecendo uma relação de respeito as pessoas e às culturas locais;

4.5.3 Considerar todos os grupos sociais envolvidos em todas as fases dos novos empreendimentos, desde o planejamento, de forma a identificar suas expectativas e necessidades, visando minimizar os impactos ambientais, sociais e culturais nessas comunidades;

4.5.4 Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades, participando da elaboração e implantação de projetos, em parceria com entidades locais, considerando suas demandas e expectativas e respeitando a diversidade;

4.5.5 Atuar de forma indutora ao desenvolvimento local e regional onde atua, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades e para a preservação do equilíbrio ambiental das regiões dos seus empreendimentos.

4.5.6 Cumprir e fazer cumprir toda a legislação relacionada ao seu negócio.

#### **4.6 Relações internacionais**

4.6.1 Cumprir os tratados, acordos, termos e contratos internacionais celebrados com países parceiros, sócios, clientes ou fornecedores, zelando pela convivência equilibrada e harmônica dos interesses comuns entre os respectivos países;

4.6.2 Observar os ordenamentos jurídicos entre os países envolvidos em parcerias, cumprindo a Constituição Federal do Brasil, os princípios éticos definidos neste Código de Conduta e Ética, no Programa de integridade (Compliance) e nos normativos internos da Companhia;

4.6.3 Respeitar a soberania dos países parceiros, consciente do papel relevante que lhes cabe na promoção do desenvolvimento econômico e social entre os países;

#### **4.7 Concorrentes**

4.7.1 Manter civilidade e independência no relacionamento com as empresas concorrentes, buscando informação de mercado de maneira lícita e dispondo-as de forma fidedigna, por meio de fontes autorizadas.

#### **4.8 Corrupção e fraude**

4.8.1 A Wewe repudia qualquer prática de corrupção, tais como fraude, suborno, tráfico de influência ou condutas lesivas praticadas contra a administração pública nacional ou estrangeira e instituições privadas, pagamento de facilitação, extorsão, conluio, lavagem de dinheiro, gratificação, comissão, sonegação e o pagamento indevido por serviço público, furto, roubo de dinheiro, bens ou dados, alteração voluntária e dissimulação ou destruição de documentos, manipulação de contas, falsificação ou adulteração de documentos, e quaisquer outras práticas ilícitas correlatas;

4.8.2 A Wewe atua de forma preventiva contra a corrupção não cometendo qualquer ação ou omissão voluntária e dissimulada com a intenção de iludir ou contornar as leis em vigor ou as regras da empresa, com vista a obtenção de uma vantagem material ou moral indevida a favor do autor da corrupção ou de terceiros;

4.8.3 A Companhia adota ferramentas para a prevenção de corrupção por intermédio do seu programa de integridade (Compliance);

4.8.4 A Wewe mantém o Canal de Denúncias disponibilizado em seu sítio eletrônico e intranet no ambiente corporativo, destinado ao recebimento de denúncias sobre fraude, corrupção e desvios éticos, assegurando o devido tratamento de todos os casos registrados.

#### **4.9 Presentes, brindes e hospitalidades**

4.9.1 A Wewe não admite, para seu colaborador ou para qualquer outra pessoa, o recebimento ou oferta de presentes, privilégios, pagamentos, empréstimos, doações, serviços ou outras formas de benefício, que tenha o propósito de obter tratamento favorável com relação a qualquer atividade vinculada a Companhia ou que esteja fora das condições estabelecidas no Programa de Integridade (Compliance) e nos normativos internos. A regra da proibição é aplicável para presentes prometidos ou oferecidos;

4.9.2 Poderão ser aceitos eventuais de cortesia tais como convites institucionais, brindes e presentes promocionais, sem valor comercial e que possam ser divulgados sem causar constrangimento à Companhia e ao colaborador.

#### **4.10 Conflito de interesses**

4.10.1 A Wewe atua de modo a afastar os conflitos de interesse que possam comprometer os negócios da Companhia ou influenciar de modo impróprio o desempenho da mesma;

4.10.2 As atividades profissionais não devem ser influenciadas pelo interesse pessoal entendendo-se toda a vantagem material ou moral a favor do próprio ou a favor de parentes, familiares, amigos ou pessoas com as quais se mantenha relações pessoais, comerciais ou políticas;

4.10.3 Os colaboradores da Wewe, Diretoria Executiva e membros dos Conselhos, por ocasião de tomada de decisão empresarial, de qualquer espécie, abdicarão de qualquer interesse pessoal, sendo que a parte envolvida não deve participar da decisão;

4.10.4 É vedada a obtenção de vantagem pessoal advinda de qualquer informação recebida no exercício da função, como também obter privilégio de preço ou de outra natureza na contratação de bens e serviços, ou receber benefícios de fornecedores ou do poder público;

#### **4.11 Doações e concessão de patrocínios**

4.11.1 A Wewe poderá realizar doações em espécie, de bens ou serviços, previamente aprovadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, desde que esteja em conformidade com as respectivas normas e instruções internas;

4.11.2 A concessão de patrocínios, considerados como a contribuição financeira ou a inclusão da marca em ações que contribuam para a imagem, deverão ser previamente aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, desde que estejam em conformidade com as respectivas normas e instruções internas.

#### **4.12 Assédios**

4.12.1 A Wewe atua para a manutenção de um ambiente positivo de trabalho, em especial, isento de pressão ou assédios de natureza moral ou sexual;

4.12.2 Repudia ameaças, chantagens, humilhações, intimidações, desqualificações ou assédios de qualquer natureza nas relações de trabalho;

4.12.3 Não tolera o assédio por determinação superior para um eventual descumprimento de normas existentes;

4.12.4 Zela para que não venham a ser praticados atos contra os direitos e a dignidade dos colaboradores que possam causar constrangimento ou alterar a saúde física ou mental dos mesmos.

## **5. Diretrizes de conduta dos colaboradores**

### **5.1 Princípios básicos**

Os colaboradores da Wewe, no exercício de suas atividades profissionais, comprometem-se a:

5.1.1 Conhecer este Código de Conduta e Ética, o Programa de Integridade (Compliance) e as normativas internas da Wewe, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento;

5.1.2 Tratar seus pares com respeito e cordialidade, de acordo com os princípios deste Código de Conduta e Ética, não praticando nenhuma forma de difamação, ou violência física, verbal ou escrita;

5.1.3 Respeitar o ambiente de trabalho, não adotando comportamentos que possam prejudicar o bom andamento das atividades, contribuindo para a integração dos colaboradores e o desenvolvimento do trabalho em equipe;

5.1.4 Exercer suas atividades com profissionalismo, buscando seu aprimoramento e atualização permanente, contribuindo para a eficiência e excelência operacional;

5.1.5 Agir com transparência e compromisso com a verdade nas informações divulgadas;

5.1.6 Atender os clientes demonstrando integridade, comprometimento, transparência, qualidade e excelente relacionamento;

5.1.7 Cumprir com as políticas da segurança do trabalho e preservação do meio ambiente;

5.1.8 Prevenir e combater toda e qualquer forma de corrupção ou atividade ilícita;

5.1.9 Não praticar atos libidinosos, de vandalismo, de depredação ou atitudes que envolvam violência de qualquer natureza nas dependências da Wewe;

5.1.10 Participar dos treinamentos e das ações de conscientização prevenidas pela Wewe, com o intuito de prevenir desvios de ética e de integridade, além de evitar violações inadvertidas, reconhecendo possíveis problemas a tempo de tratá-los da forma adequada;

5.1.11 Não comparecer ao trabalho sob efeito de bebida alcoólica ou outras drogas ilícitas, tendo em vista que tal prática, além de afetar o desempenho profissional do usuário, expõe o profissional a riscos decorrentes da substância utilizada, bem como prejudica o ambiente de trabalho e afeta a imagem da Wewe;

5.1.14 Não postar em suas redes sociais, publicações inadequadas contendo assuntos ofensivos à imagem da Companhia e de seus colegas, bem como utilizar de forma indiscriminada a logomarca.

## **5.2 Princípios de Conduta Profissional**

5.2.1 Conhecer as leis, regulamentos e normas relacionadas com o desempenho de suas atividades;

5.2.2 Respeitar a hierarquia no exercício competente, diligente, honesto, leal e justo, de suas atividades, sem que isso impeça a possibilidade de denunciar, nos canais adequados, comportamento indevido de qualquer colaborador, independente de sua posição hierárquica;

5.2.3 Exercer as responsabilidades de gestão com transparência e equanimidade, orientando e motivando os demais colaboradores para criar um ambiente de trabalho saudável, harmonioso e propício a excelência de desempenho e produtividade, zelando pelo cumprimento do Código de Conduta e Ética, do Programa de Integridade (Compliance) e dos normativos internos da Wewe;

5.2.4 Manifestar-se em nome da Wewe somente quando estiver autorizado para tal, respeitando as áreas encarregadas do relacionamento com os órgãos de comunicação e da prestação de informações à imprensa e não veicular informações inverídicas, incorretas ou sigilosas;

5.2.5 Utilizar os recursos de informática da Companhia exclusivamente para exercício das atividades da mesma, nas condições previstas e com autorizações legítimas, respeitando os termos de compromisso divulgados e aceitos quando da entrega da senha eletrônica;

5.2.6 Não alterar os padrões definidos nos equipamentos de informática ou desativar os mecanismos de segurança disponibilizados pela Wewe;

5.2.7 Não utilizar equipamento da Companhia para envio de mensagens em discordância com os princípios éticos da mesma, com trotes, boatos, pornografias, comércio, propaganda, além de mensagens religiosas e de cunho político-partidário;

5.2.8 Respeitar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, independente de sua posição hierárquica;

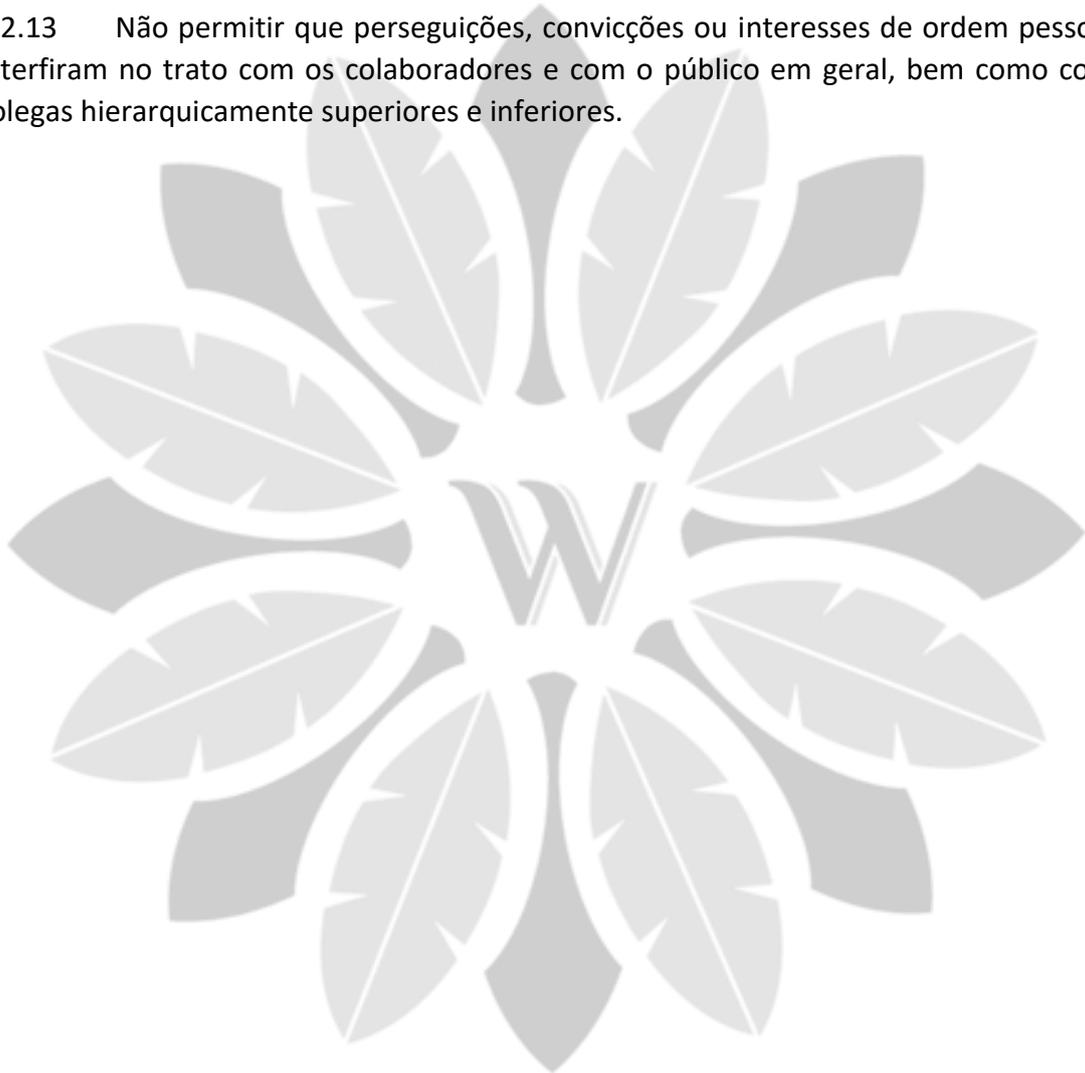
5.2.9 Realizar consulta prévia, por via própria, e obter prévia autorização da Companhia para publicação, exposição ou exercício de atividade profissional em ambientes externos, de estudos, pesquisas, pareceres e outros trabalhos de sua autoria ou participação, que envolvam conhecimentos relacionados a Wewe;

5.2.10 Não comentar ou compartilhar qualquer assunto de caráter restrito ou sigiloso relacionado com as atividades da empresa, incluindo rotinas, procedimentos e padrões internos;

5.2.11 Comunicar imediatamente aos canais adequados, qualquer ato ou fato contrário ao interesse público ou da Wewe, solicitando providências para sua solução;

5.2.12 Não realizar qualquer tipo de publicidade ou propaganda política ou religiosa, nem publicidade comercial, dentro ou fora das dependências de trabalho, valendo-se da condição de colaboradores da Wewe;

5.2.13 Não permitir que perseguições, convicções ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com os colaboradores e com o público em geral, bem como com colegas hierarquicamente superiores e inferiores.



## **6. Gestão de Processo Ético**

### **6.1 Comitê de Conduta e Ética**

Tem por objetivo promover a legitimação, a respeito e o aperfeiçoamento permanente do Código de Conduta e Ética, zelando pelo cumprimento dos princípios éticos e práticas constantes no mesmo, realizando a apuração das denúncias recebidas, bem como promovendo ações disciplinares, educativas e corretivas nos casos de infração aos princípios dispostos no mesmo.

### **6.2 Canal de acesso para denúncias, críticas, sugestões e reclamação**

As denúncias de fraude, corrupção, desvios éticos e de violação do Código de Conduta e Ética e de normativos internos da Wewe, deverão ser realizados por meio do Canal de Denúncias, disponível na intranet e no site da Companhia.

O canal de Denúncias assegura o anonimato aos denunciantes, e segue todos os procedimentos de recebimento, encaminhamento adequado e acompanhamento de prazos, para garantir o atendimento a todas as alegações de denúncias recebidas.

### **6.3 Não retaliação e Não identificação do denunciante e/ou informante**

É garantido o sigilo, confidencialidade e proteção institucional ao denunciante de boa fé que realizar denúncias referente a infrações éticas, disciplinares e de fraude e corrupção.

### **6.4 Medidas disciplinares, punitivas e de responsabilização**

O descumprimento, devidamente comprovado em processo de apuração, de algum dos princípios ou compromissos de conduta expressos neste Código, poderá resultar na adoção de sanções de caráter educativo ou punitivo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais pelas instâncias cabíveis, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ou legais.

As penalidades previstas aos infratores comprovados constatarão em norminativo interno da Wewe específico sobre o assunto.

## **7. Disposição Complementares**

### **7.1 Abrangência**

O presente Código de Conduta e Ética aplica-se aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, comitês, diretores, colaboradores, representantes, terceiros, estagiários, aprendizes e demais públicos de relacionamento.

As empresas fornecedoras, as prestadoras de serviço e os representantes da Wewe terão em seus contratos, parcerias, convênios, termos ou acordos, inclusive acordo de acionistas, cláusulas específicas conforme o negócio realizado, em que se comprometem a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, este Código de Conduta e Ética e os normativos internos da Wewe.

### **7.2 Vigência, avaliações, revisões**

O presente Código de Conduta e Ética tem validade indeterminada, entretanto a Wewe compromete-se a submeter seus conteúdos e suas práticas a processos de avaliação e revisão periódica, em prazos a serem definidos ao longo do processo de sua disseminação.

A atualização e o controle da aplicação deste Código são de responsabilidade da Assessoria de Compliance – PRC da Companhia.

A vigência deste Código será a partir da data de sua aprovação e divulgação.

### **7.3 Consultas, esclarecimentos, sugestões**

Para esclarecimento de disposições constantes neste Código de Conduta e Ética, consultar a Assessoria de Compliance – PRC; para as demais manifestações- elogio, reclamação, solicitação providências e sugestão, entrar em contato com a Ouvidoria, responsável por buscar soluções para as questões recebidas, mantendo o sigilo da identidade do manifestante e do conteúdo das manifestações. A ouvidoria pode ser acionada pela internet e site da Wewe.

### **7.4 Normas de conduta específicas da empresa**

A Wewe, tendo em vista o atendimento de suas peculiaridades organizacionais, poderá elaborar normas de conduta específicas e complementares, em conformidade com os princípios éticos e compromissos de conduta, definidos neste Código de Conduta e ética.

### **7.5 Anexo**

Termo de compromisso de Recebimento do Código de Conduta e Ética.

## 8. Glossário

**Código de Ética:** é o conjunto de princípios éticos fundamentais e regras de conduta que orientam o comportamento da empresa, de seus colaboradores e público externo, possibilitando alcançar uma convivência justa e harmoniosa.

**Princípios Éticos:** um princípio é uma ideia que funciona como ponto de partida de uma ação. Neste Código de Conduta e Ética, os Princípios Éticos são as nossas referências fundamentais e devem inspirar as condutas éticas que pretendemos para a Wewe; os princípios éticos inspiram e justificam as condutas humanas, na intenção de que alcancem validade universal.

**Compromissos de conduta:** os Compromissos de Conduta constantes neste Código de Conduta e ética são fundamentados nos Princípios Éticos e deles são decorrentes. Eles são a concretização dos Princípios Éticos, no estabelecimento de padrões de condutas pessoais, profissionais e organizacionais; estão classificados em temas a fim de abranger as situações mais críticas em que deva ocorrer uma conduta ética.

**Ética:** no presente Código de Conduta e Ética, o conceito adotado para “Ética” refere-se ao campo dos estudos e de referências em que devem basear-se nossas condutas pessoais, profissionais e organizacionais, para que possam ser universalmente aceitáveis.

**Moral:** no presente Código de Conduta e Ética, o conceito adotado de “moral” corresponde ao campo de estudos e de referências em que se baseiam as condutas pessoais, profissionais, institucionais, organizacionais e nacionais, cuja validade é atribuída exclusivamente a tradição, leis, hábitos e costumes. Tais condutas morais, por isso, nem sempre podem ser validadas do ponto de vista ético da universidade.

**Colaborador:** é o (a) empregado (a) da Wewe.

**Cliente:** pessoa física ou jurídica a quem a Wewe fornece ou presta serviços.

**Fornecedores:** participantes da cadeia de suprimentos da Wewe, tais como fornecedores de materiais, de equipamentos e de serviços que integram os processos de negócios da empresa ou comunidade.

**Comunidade:** habitantes da área a que se defina o projeto.

**Sociedade:** integrantes da comunidade, organizações, instituições e entidades da sociedade civil representativas da cidadania, dos clientes, de seguimentos empresariais, órgãos de comunicação, institutos de pesquisa, organizações de promoção e desenvolvimento social.

**Órgãos governamentais:** instâncias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nos níveis federal, estadual e municipal, órgãos reguladores, comissões parlamentares, órgãos de defesa do consumidor e de proteção ao meio ambiente.